



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3.480/2022

SUMÚLA: Altera o inciso VI do artigo 10 do Decreto nº 3.478 de 07 de novembro de 2022.

**JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

### D E C R E T A:

Art. - 1º - O inciso VI do artigo 10 do Decreto nº 3.478 de 07 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...:

VI - Por interesse do serviço público municipal, mediante solicitação do Diretor Escolar ao Secretário de Educação, impreterivelmente embasado por ato justificado no Regimento Escolar e Legislação vigente e registrado em ata própria.

a) Para cumprimento do disposto acima, é necessário a apresentação de três registros contendo os atos que motivaram a solicitação.”

Art. 2º - Mantém as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal